



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 04116/12

Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campina Grande - IPSEM

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessada: Maria do Socorro Farias Gurjão Bento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
APOSENTADORIA.** Voluntária com proventos
integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00824/12

RELATÓRIO

- 1. Origem:** Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande - IPSEM.
- 2. Aposentando(a):**
 - 2.1. Nome: Maria do Socorro Farias Gurjão Bento.
 - 2.2. Cargo: Auxiliar de Ensino.
 - 2.3. Matrícula: nº 1985/08.649-5.
 - 2.4. Lotação: Secretaria de Educação do Município de Campina Grande.
- 3. Caracterização da Aposentadoria:**
 - 3.1. Natureza: Aposentadoria voluntária - proventos integrais.
 - 3.2. Autoridade responsável: Vanderlei Medeiros de Oliveira.
 - 3.3. Data do ato: 31 de janeiro de 2012.
 - 3.4. Publicação do ato: Boletim Oficial do IPSEM, de 01 a 31 de janeiro de 2012.
- 4. Relatório da Auditoria:** Concluiu que a presente aposentadoria reveste-se de legalidade, sugerindo, o registro do ato aposentatório formalizado pela portaria de fl. 43.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 04116/12

5. Parecer do MPC: Os autos não tramitaram pelo Ministério Público de Contas.

6. Agendamento para a presente sessão sem **intimações**.

VOTO

Em razão da análise técnica, restou comprovado que a aposentadoria reveste-se de legalidade, assim **VOTO** pela Concessão do registro do ato de aposentadoria.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo **TC 04116/12**, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em **CONCEDER** registro ao ato de aposentadoria da Senhora MARIA DO SOCORRO FARIAS GURJÃO BENTO, matrícula nº 1985/08.649-5, no cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria de Educação do Município de Campina Grande, fl. 43.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, de 29 de maio de 2012.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente

Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Relator

Subprocuradora-Geral Elvira Samara Pereira de Oliveira
Representante do Ministério Público de Contas